MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 184879/21
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: **ANTONIO FRANCA BENJAMIM, RICARDO ENDRIGO**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 761/23

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Medianeira. Exercício de 2020. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalvas.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Medianeira, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 2403/23 (peça 47), opina pela **regularidade** das contas, com **ressalvas** em razão de "*Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno*" e "*Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15*", afastando a aplicação de multa diante dos documentos e justificativas apresentados.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna pela **emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Medianeira, atinente ao exercício financeiro de 2020.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Assinatura Digital
KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

mvc

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.XYSB